

|     |          |                                       |                |           |
|-----|----------|---------------------------------------|----------------|-----------|
| 102 | 8400868  | MONICA PESSOA MACHADO                 | POLICIAL PENAL | EXCELENTE |
| 103 | 5954317  | NATALIA DIAS PEREIRA                  | POLICIAL PENAL | EXCELENTE |
| 104 | 5954208  | NATHALIA CARVALHO RODRIGUES           | POLICIAL PENAL | EXCELENTE |
| 105 | 5911311  | NAZARENO PALHETA DE SOUSA             | POLICIAL PENAL | EXCELENTE |
| 106 | 5797764  | OCIDEMAR SILVA CARVALHO               | POLICIAL PENAL | EXCELENTE |
| 107 | 5931145  | ODIMAR TORRES RODRIGUES               | POLICIAL PENAL | BOM       |
| 108 | 5954260  | PATRICK CORREA NASCIMENTO             | POLICIAL PENAL | EXCELENTE |
| 109 | 5904975  | PAULO VILON OTONI MORAES              | POLICIAL PENAL | EXCELENTE |
| 110 | 57210538 | PEDRO PAULO RODRIGUES DE SOUZA        | POLICIAL PENAL | EXCELENTE |
| 111 | 5953864  | RAFAEL BARBOSA SOARES                 | POLICIAL PENAL | EXCELENTE |
| 112 | 5953868  | RAFAEL CARLOS DA SILVA                | POLICIAL PENAL | EXCELENTE |
| 113 | 5946543  | RAIMUNDA CLEIDIANE SILVA NASCIMENTO   | POLICIAL PENAL | EXCELENTE |
| 114 | 5937505  | RENATO MATOS PARENTE                  | POLICIAL PENAL | EXCELENTE |
| 115 | 5953986  | RICARDO VALERIO DE SOUZA JUNIOR       | POLICIAL PENAL | EXCELENTE |
| 116 | 57221254 | ROBERTO WILLIAM FERREIRA LEITE        | POLICIAL PENAL | EXCELENTE |
| 117 | 5954157  | RODOLFO ROGERIO DE BRITO              | POLICIAL PENAL | BOM       |
| 118 | 5941291  | ROSEWAN JOSE MELO GUIMARAES           | POLICIAL PENAL | EXCELENTE |
| 119 | 5923495  | ROUWLANDEMBERG LOBATO DA SILVA        | POLICIAL PENAL | EXCELENTE |
| 120 | 5950174  | RUAN OLIVEIRA DE AVIZ                 | POLICIAL PENAL | BOM       |
| 121 | 5946987  | SALAZAR FERRAZ SOUZA                  | POLICIAL PENAL | EXCELENTE |
| 122 | 8400744  | SANDRO SANTOS DE AGUIAR               | POLICIAL PENAL | EXCELENTE |
| 123 | 5950157  | SEBASTIAO DE NAZARE FERREIRA          | POLICIAL PENAL | EXCELENTE |
| 124 | 5954243  | SERGIO BALTAZAR MOTA                  | POLICIAL PENAL | EXCELENTE |
| 125 | 5954380  | SILIO LUCENA DA SILVA                 | POLICIAL PENAL | EXCELENTE |
| 126 | 5954353  | THARLES ALVES MIRANDA                 | POLICIAL PENAL | EXCELENTE |
| 127 | 5954089  | THARLES DOS SANTOS TOLEDO             | POLICIAL PENAL | EXCELENTE |
| 128 | 5954371  | THIAGO DE SOUSA GOMES                 | POLICIAL PENAL | EXCELENTE |
| 129 | 5950179  | UBIRACY RAMOS DE CARVALHO JUNIOR      | POLICIAL PENAL | EXCELENTE |
| 130 | 5954327  | VALDECIR DE CLAUDIO DE LIMA           | POLICIAL PENAL | EXCELENTE |
| 131 | 5933819  | VALDENI LIMA DA SILVA                 | POLICIAL PENAL | EXCELENTE |
| 132 | 5953878  | VALTER SILVA SANTOS                   | POLICIAL PENAL | EXCELENTE |
| 133 | 5953872  | VERA PRISCILA DA CUNHA BORDO          | POLICIAL PENAL | EXCELENTE |
| 134 | 5953875  | VICTOR LEAL NASCIMENTO                | POLICIAL PENAL | BOM       |
| 135 | 5886678  | WALBER TIAGO LADEIRA                  | POLICIAL PENAL | EXCELENTE |
| 136 | 5953859  | WASHINGTON STERFERSON SANTOS OLIVEIRA | POLICIAL PENAL | BOM       |
| 137 | 5953850  | WENDERSON PEREIRA DOS SANTOS SILVA    | POLICIAL PENAL | EXCELENTE |
| 138 | 5937454  | WLLADSON ICARO DE SOUSA BIAVA         | POLICIAL PENAL | EXCELENTE |

Protocolo: 966135

PORTARIA

PORTARIA Nº 259/2023 – GAB/SEAP/PA  
Belém (PA), 20 de julho de 2023.

Convalidar os atos relativos à autorização de concessão de diárias e passagens aos servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária no ano de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei nº 8.937, de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da PORTARIA Nº 120/2021-GAB/SEAP/PA; CONSIDERANDO que os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, conforme preconiza o art. 68 da Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020; CONSIDERANDO a necessidade de regularizar atos praticados no processo de autorização de concessão de diárias e passagens no ano de 2022, com a ausência de assinatura da autoridade superior competente; RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidados todos os atos praticados pelos servidores desta Secretaria relativos ao processo de autorização de empenho e pagamento de diárias e passagens dos processos contidos no Anexo I, que tenham apresentado, exclusivamente, vício de competência em sua expedição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

MARCO ANTONIO SIROTTHAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

ANEXO I – PORTARIA 259/2023-GAB/SEAP/PA

|             |                  |
|-------------|------------------|
| 2022/443799 | 3832, 3833       |
| 2022/458115 | 3559             |
| 2022/420539 | 3543             |
| 2022/497568 | 6387, 6390, 6392 |
| 2022/751965 | 8886, 8891, 8889 |
| 2022/618968 | 3526, 3528       |
| 2022/487906 | 3495             |
| 2022/754659 | 8227, 8228       |
| 2022/382821 | 3387, 3388       |
| 2022/387911 | 7979, 7983, 7989 |
| 2022/420842 | 3995, 11538      |
| 2022/96011  | 0055, 0056       |

Protocolo: 965761

PORTARIA Nº 0539/2023-CGP/SEAP  
Belém (PA), 19 de julho de 2023.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7218/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta agressão ao PPL ALAN FIGUEIREDO DOS SANTOS (INFOPEN 163642), custodiados no Centro

de Recuperação de Condenados de Icoaraci – CRCI, conforme Ofício nº 1214/2022/VCOR/RMB de 22/09/2022.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional pelo servidor da SEAP. CONSIDERANDO que durante a presente instrução, foi constatado que houve um suposto disparo efetuado por servidor desta SEAP, em desfavor do custodiado no CRPP III, no momento em que o servidor participava da escolta dos internos, conforme constatado na presente instrução.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I do RJU c/c art. 104, §4º da Lei nº 8.972/2020.

Art. 2º - DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, referente ao suposto disparo de elastômero efetuado por servidor desta SEAP no momento em que este participava da escolta dos internos para o CRPP III, conforme constatado durante a presente instrução, com esteio no art. 199, RJU e art. 105, §1º, da Lei nº 8.972/2020.

Art. 3º - COMUNICAR à Vara da Corregedoria de Presídios da Região Metropolitana de Belém/Pará - VCOR/RMB para conhecimento da presente decisão. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 966018

PORTARIA Nº 0583/2023-CGP/SEAP  
Belém (PA), 19 de julho de 2023.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 7585/2023-CGP/SEAP em desfavor do servidor M.T.D. (M.F.: 54182143), Agente Penitenciário, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente à suposta conduta do servidor, conforme relatado na Sindicância Administrativa Investigativa nº 7098/2022-CGP/SEAP, infringindo, em tese, aos artigos 177, inciso II e VI, art. 178, XI c/c 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE- Funcional: 5954091; GILSANDRO MELO DOS SANTOS - Funcional: 5954109 - Membro; JEFFERSON WANDERSON PEREIRA DE SENA - Funcional: 5933254 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais; DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 966020

PORTARIA Nº 0568/2023-CGP/SEAP  
Belém (PA), 19 de julho de 2023.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 7576/2023-CGP/SEAP em desfavor do servidor M.C.O.V. (Funcional: 5953905), Policial Penal, e o ex-servidor B.R.S. (M.F.: 5947642), objetivando apurar suposta responsabilidade administrativa e/ ou funcional, conforme Relatório de Diligência nº 02/2023, no qual relata possível cometimento de homicídio, infringindo, em tese, ao arts. 177, VI, c/c 190, IV do RJU;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Funcional: 42811 - Presidente; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro; GECIRLEY CANDIDO DE JESUS MOURA - Funcional: 5952590 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais; DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 966022